**R E Q U E R I M E N T O Nº. 773**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 4/10/2021**

#### Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:

Vivenciamos um momento pandêmico, com prejuízos sociais e econômicos apresentados para a comunidade e que aconteceram de várias maneiras. No entanto, neste documento, gostaria de destacar a importância que o gestor público tem diretamente na vida das pessoas.

Após a garantia de que a população tenha seus direitos sociais e coletivos assegurados, gostaria de ressaltar a importância da empregabilidade e das possibilidades que nos remetem a uma reflexão sobre o quesito empregabilidade.

É sabido, que os Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal não podem agir diretamente na gestão das empresas privadas, no entanto, indiretamente, os nossos governantes podem e devem ser facilitadores para a garantia de novos postos de trabalhos e a garantia dos quais já existem. Todavia, a política pública do Governador João Dória não nos remete a esta questão quando tratamos sobre o ramo de carrocerias de ônibus.

Neste momento, quero destacar esse ramo industrial, pois, é uma política pública que afeta diretamente a nossa cidade, pois, a guerra tributaria que acontece entre os próprios estados de nosso país, não podem ser motivos para que o Estado de São Paulo, a maior economia do país, perca para o Estado de Santa Catarina no que tange ao incentivo fiscal, atribuído através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

O ICMS tem como base de cálculo o momento da saída da mercadoria da empresa ou o início da prestação do serviço, portanto, em 2013 a alíquota de ICMS para carroceria de ônibus no Estado de São Paulo era de 12% e passou para 8% e no ano de 2020 saiu de 8% e passou para 10,2%, enquanto o Estado de Santa Catariana é de 1%.

O Estado de São Paulo, através do seu Governador, João Dória, aprovou a Lei nº 17.293 de 15.10.2020 e os Decretos Estaduais nºs 65252 a 65255 que elevou para 10,2% o valor do ICMS para carroceria de ônibus.

O nosso município tem uma das maiores empresas de carrocerias de ônibus do país, onde emprega direta ou indiretamente aproximadamente 4000 industriários no Grupo Caio Induscar.

A cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, a Empresa Busscar iniciou em 2018 com 55 industriários e em 2020 já possui em seu quadro de funcionários aproximadamente 500 industriários.

Portanto, o ICMS faz toda a diferença na escolha mercadológica para a fabricação das carrocerias de ônibus, consequentemente, geração e manutenção de empregos, pois, os industriários são os mais prejudicados com esta “guerra tributária”.

Ratificando assim, o número de fabricação e de vendas das carrocerias de ônibus caíram muito no corrente ano, portanto, acreditamos que os incentivos tributários podem ser uma das variáveis na tomada de decisão dos fabricantes (empresários) e dos empreendedores (compradores) no momento de escolha de qual empresa produzir e/ou comprar.

**Parte integrante do Requerimento nº 773/2021**

É também função deste legislador assessorar os representantes do Poder Executivo, portanto, gostaríamos que o governo do Estado de São Paulo, se possível for, realize uma revisão sobre o ICMS cobrado sobre as carrocerias de ônibus, cujos quais, são de suma importância para o município de Botucatu, onde está instalada a empresa Caio/Induscar, tornando nossos produtos mais competitivos no mercado.

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DÓRIA JUNIOR**, solicitando informar sobre a possibilidade da revisão do valor de 10,2% de ICMS cobrado sobre carrocerias de ônibus, o que possibilitaria que as empresas paulistas concorram em igualdade com, por exemplo, as do Estado de Santa Catarina, que no caso cobra 1% de ICMS para carrocerias de ônibus, servindo como “incentivo tributário” para a manutenção dos empregos em nosso município.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 4 de outubro de 2021.

Vereador Autor **ABELARDO**

REPUBLICANOS

**RR**